



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de Dezembro de 2015.

VETO Nº 86/2015
Processo nº 29.096/2015

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 28 DEZ. 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

28 DEZ. 2015

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, para comunicar-lhes que, nos termos artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, após analisar o Autógrafo nº 203/2015, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 215/2015, que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016*”.

Ouvidas, as Secretarias e demais órgãos desta Municipalidade se manifestaram pelo VETO aos seguintes dispositivos:

1-Secretaria de Serviços Públicos – SERP:

A SERP apontou razões para o VETO dos seguintes dispositivos:

a- Art. 27 e seu parágrafo único, introduzidos pela **emenda 67**, porque ausentes informações mais detalhadas e existe necessidade de projeto para calcular os custos do projeto;

b- Arts. 93 e parágrafo único, 146 e parágrafo único, 205 e parágrafo único, introduzidos pelas **emendas 195, 252 e 345** respectivamente, pois falta definir os logradouros beneficiados, verificação dos locais, havendo necessidade de projeto para definir os valores dos projetos;

c- Arts. 26 e parágrafo único, 192 e parágrafo único, 193 e parágrafo único, 196 e parágrafo único, introduzidos pelas **emendas 66, 298, 299 e 302** respectivamente, porque o valor estimado é insuficiente para a execução do projeto;

d- Arts. 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, com seus respectivos parágrafos, introduzidos pelas seguintes **emendas 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363 e 364**, em função do aumento de custos para implantação de academia ao ar livre, que atualmente são estimados em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2- Secretaria de Saúde – SES

A SES opinou pelo VETO aos seguintes dispositivos:

a- Art. 177 e seu parágrafo único, introduzidos pela **emenda 283**, porque o valor para a aquisição de um veículo tipo “ônibus” se mostra superior aos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados pelo Parlamento, não havendo previsão orçamentária para dispor da contrapartida necessária a complementar este valor.

Ademais, há que se considerar outros custos futuros igualmente não contemplados no orçamento 2016, e que seriam inerentes da aquisição deste tipo de veículo “não-padronado” pela nossa frota municipal, tais como a aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva do veículo, em geral.

Outrossim, a condução de tal veículo necessita de habilitação TIPO D não exigida previamente em editais de concursos públicos pelos quais foram admitidos os atuais motoristas servidores públicos municipais, prejudicando assim a escala destes profissionais para esta função, ainda que o mesmo possua a habilitação tipo D requerida, uma vez que não foi previamente estipulado em edital do concurso para esta função a necessidade de se dirigir tal veículo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
-25-12-2015-09:47-152058-1/A




Prefeitura de SOROCABA

Veto nº 86/2015 – fls. 3.

previsto para a ação 2307 não podem ser realocados na implantação de departamento de engenharia na Câmara Municipal.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR** os **artigos 26, 27, 53, 93, 142, 146, 177, 187, 192, 193, 196, 198, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223 e 224, com seus respectivos parágrafos**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

FOTOCOPIADO ORIGINAL

-29-Dez-2015 09:47:15:2058-3/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 86/2015 Aut. 203/2015 e PL 215/2015.